

ANO ..2017.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017.....

OBJETO ..Concede título de Cidadão Bebedourense ao médico especializado

em pediatria e homeopatia, Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, que especifica.

.....
Apresentado em sessão do dia ..22/05/2017.....

Autoria ..Vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino.....

Encaminhamento às Comissões de

.....
Prazo final

Aprovado em ..05.106.1217..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ..Dec. Leg. 506/2017.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 506, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Concede título de Cidadão Bebedourense ao médico especializado em pediatria e homeopatia Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, que especifica.
De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Aldevar Barbosa de Oliveira.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 506, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Concede título de Cidadão Bebedourense ao médico especializado em pediatria e homeopatia Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, que especifica.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Aldevar Barbosa de Oliveira.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

08



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao médico especializado em pediatria e homeopatia, Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, que especifica.


PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 25 de maio de 2017.


Silvio Delfino
RELATOR


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao médico especializado em pediatria e homeopatia, Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 25 de maio de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao médico especializado em pediatria e homeopatia, Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“*Deus seja louvado*”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de maio de 2017.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

04



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 08 / 17

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº11 /2017

Concede título de Cidadão Bebedourense ao médico especializado em pediatria e homeopatia, Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Dr. Fernando José Piffer e Silvio Delfino, o Silvinho do Pão de Queijo, ambos do PSDB.

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Aldevar Barbosa de Oliveira.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Maio de 2017.


DR. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
VEREADOR/PSDB


SILVIO DELFINO
VEREADOR/PSDB

"Deus Seja Louvado"

03 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O médico Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, aos 68 anos comemorou recentemente 40 anos de profissão sendo homenageado pela Faculdade de Medicina de Botucatu/SP por onde é formado em sua 10ª Turma. Dr. Aldevar é natural da cidade de Morro Agudo/SP residindo em Bebedouro desde 1.979. É do grupo dos primeiros pediatras que chegaram para trabalhar no Hospital Municipal a convite do Dr. Pedro Paschoal.

É casado com a bebedourense, de família tradicional, a Sra. Maria Ester Mazeu há 32 anos, possuindo um casal de filhos com formações em Medicina e Direito.

Sua formação educacional básica foi na cidade de Morro Agudo, fez o Científico em Orllândia, em Ribeirão Preto o Curso Preparatório para Vestibular, e em 1977 entra na Faculdade de Medicina de Botucatu.

Em 1.980 especializa-se em Pediatria pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira Pediátrica, e em 1.980 em Homeopatia também pela Associação Médica Brasileira. É médico homeopata desde 1.988. De 1.977 a 1.979 acumula em seu currículo 34 estágios e até a presente data participou de 57 cursos e seminários ligados às suas áreas de atuação (Pediatria e Homeopatia). Desde 1980 possui consultório particular na Avenida Raul Furquim, 623 para Pediatria, Homeopatia e Medicina Ocupacional. Foi membro da Diretoria da Unimed de 1.996-2005 e Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional até 2.014.

Foi presidente da Unimed de Bebedouro de 2.002 a 2.005, período de ampliação do hospital e implantação da UTI, e do Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico. No ano de 2.013 foi o Coordenador da Pediatria no período de inauguração do Pronto Socorro Infantil 24 horas. Desde 2.005 atua como médico voluntário da Casa de Santa Clara e tem participações ativas em ações sociais nas entidades bebedourenses.

“Deus Seja Louvado”

02 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Nosso homenageado sempre assume novos desafios construindo pontes de profissionalismo e solidariedade. O seu talento profissional e as virtudes que lhe são próprias no exercício da profissão de médico, inspira-nos, inclusive pelos sentimentos abertamente manifestados por aqueles que o conhecem tão bem como ser humano e como defensor de causas cruciais a toda a população.

No caso específico de Dr. Aldevar Barbosa de Oliveira, o seu exemplo de vida o credencia a receber esta pequena homenagem pelo muito que tem feito a nossa cidade.

Sentimo-nos honrados em apresentar este projeto, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Maio de 2017.



DR. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
VEREADOR/PSDB



SILVIO DELFINO
VEREADOR/PSDB

CMR33667/2017 17/05/17 14:30:54

“Deus Seja Louvado”

01 3